DISPENSA ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ, inscrita sob o CNPJ nº 34.126.087/0001-60, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP nº 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 02/2026 **GMS:** 10480/2026 **TIPO:** MENOR PREÇO **UASG:** 929828 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	**DATA DA SESSÃO:** 15/04/2026 **PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 07/04/2026 às 17h00min. Até 15/04/2026 às 08h29min. **PERÍODO DE LANCES** De 15/04/2026 às 08h30min. Até 15/04/2026 às 14h30min. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso de Contratação.

1. OBJETO:
O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a realização de visitas técnicas em instituições de ensino da rede pública do Paraná, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência e seus anexos.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
O preço máximo para a presente dispensa eletrônica é de **R$ 49.394,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Gestora: 1401 – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Unidade Orçamentária: 8013 – Gestão Administrativa da Defesa Civil
Gestão/Unidade: 3.3.90.3042 – Ferramentas
3.3.90.3042 – Material de Acondicionamento e Embalagem
Elemento da despesa: 3 – ODC
Fonte: 500

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:
A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.
O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência estão disponíveis na *internet*, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/

5. ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação
Anexo III – Nota de Empenho
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD
Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 8
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
GMS Nº 10480/2026
(Protocolo n° 25.465.411-6)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresas especializadas no **fornecimento de materiais para a realização de visitas técnicas em instituições de ensino da rede pública do Paraná,** conforme as condições e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para atender as necessidades do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo e conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CLASSE	GMS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais	8102	105708	100	R$ 124,16	R$ 12.416,00
02	Trena digital	5201	105725	100	R$ 245,31	R$ 24.531,00
03	Trena rolo	5201	105569	100	R$ 124,47	R$ 12.447,00
Valor Total Estimado						**R$ 49.394,00**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no campo de mensagens pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.1.1 A Licitante deverá atender o contido no § 2º do Art.159 do Decreto Estadual 10.086/2022, o qual considera-se ramo de atividade a classe vinculada a bens e serviços registrada pelo fornecedor durante seu cadastramento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR. Sendo, portanto, que seu cadastro dentro do Sistema GMS deverá estar condizente com a Classe solicitada no Anexo I - Termo de Referência.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.1. Como condição para efetiva contratação é obrigatório que o fornecedor vencedor e classificado em primeiro lugar efetue sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;
ANEXO III – Minuta de Anexo à Nota de Empenho;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI – Declaração LGPD;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a realização de visitas técnicas em instituições de ensino da rede pública do Paraná, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1 – Item (Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais – GMS 8102.105708)

8102.105708 - Bolsa, ESPECIFICAÇÃO: Em material sintético impermeável de fácil higienização com resistência para ser lavada na máquina sem quebrar, na cor laranja, com logotipo bordado específico na parte frontal, alça para mão e transversal, parte superior da bolsa com abertura em zíper, parte interna da abertura superior (principal) contendo 2 divisórias com fundo fechado, parte lateral com bolso e zíper, medindo aproximadamente 42cm de largura, 32cm de altura e profundidade para comportar notebook de até 17" e uma prancheta tamanho ofício, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais	Fabricante, Marca	100	R$ 124,16	R$ 12.416,00

Lote 02 – Item (Trena digital – GMS 5201.105725)

5201.105725 - Trena, TIPO: Digital a laser, USO: Medição de distância, área e volume, ESPECIFICAÇÃO: Fonte de alimentação inclui bateria, com nível em bolha horizontal, botão de função pé/metro, tela LCD com luz traseira, faixa de medição de 0,5m - 50m, espécie do laser classe II, tipo de teclado avançado macio, com conversão de unidade, auto power off (quando ligar, ele irá exibir os dados armazenados antes do desligamento), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha manual em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Trena Digital	Fabricante, Garantia e Marca	100	R$ 245,31	R$ 24.531,00

Lote 03 – Item (Trena rolo – GMS 5201.105569)

GMS: 5201.105569 - Trena, MATERIAL: Aço temperado, DIMENSÃO: Largura: 25mm, Comprimento: 30m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Graduação em milímetros e polegadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Trena rolo	Fabricante, Marca	100	R$ 124,47	R$ 12.447,00

1.1.1. No valor da proposta deverão estar obrigatoriamente incluídos todos os custos diretos e indiretos dos produtos e serviços descritos neste termo, inclusive, embalagens, processo de envase do produto, frete, seguro, impostos, taxas, carregamento, descarregamento e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

1.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, configurados de fábrica ou concessionária autorizada, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas descritas

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais:

1.2.1.1. Confeccionada em material de alta resistência poliéster ou nylon oxford (vedado o uso de material sintético com visual de couro e aspecto quebradiço); impermeável; textura levemente mesclada (aspecto “heather”/ mescla azul jeans); superfície fosca; estrutura firme, porém flexível e leve; alça removível e regulável para transporte transversal, na cor preta, com mosquetão/gancho ou similar na cor preta, de metal niquelado de alta qualidade que permita prender e soltar a alça da bolsa com segurança e facilidade; alça manual modelo comercial e na cor preta podendo ter acabamento na cor da bolsa; compartimento principal com abertura superior, de 180 graus e fechamento em zíper contendo múltiplos compartimentos internos organizadores: como bolsos de rede com zíper, porta canetas, porta fios com zíper; compartimento secundário com abertura superior e fechamento em zíper; partes internas forradas em material nylon na cor preta; todos os zíperes internos e externos da bolsa deverão ser embutidos, de alta qualidade, resistentes e na cor preta; dimensões da bolsa: de 40 a 42cm de largura, 30 a 32cm de altura e 15 a 17cm de largura (sendo 10 a 12cm do compartimento principal e 5 a 7cm do compartimento secundário), suficiente para acomodar notebook de 17 polegadas e prancheta portátil com dimensões aproximadas de 235mm × 340mm; admitidas variações e modelos compatíveis com o padrão comercial; personalização: aplicação da logomarca oficial do Programa Brigadas Escolares, bordada no bolso frontal da bolsa, em tamanho proporcional à área do produto e em conformidade com a arte oficial fornecida pelo contratante; colorido nas cores azul marinho, laranja, branco e verde, contendo na parte inferior o dístico "BRIGADAS ESCOLARES", sendo a palavra BRIGADAS na fonte ARIAL na cor azul marinho, e ESCOLARES na fonte ARIAL BLACK na cor laranja; dimensões aproximadas de 10cm (vertical) por 20cm (horizontal), desde que mantida a fidelidade à identidade visual oficial.

Logotipo oficial do Programa Brigadas Escolares.



Imagens da bolsa meramente ilustrativas.

1.2.2. Trena digital:

1.2.2.1. Medidor digital a laser, destinado à medição de distância, área e volume, com faixa de medição mínima de 0,5m a 50m, admitindo-se equipamento com alcance superior; fonte de alimentação recarregável via cabo USB (incluindo modelos USB-C); laser classe II, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis; nível em bolha horizontal integrado, para auxílio no alinhamento das medições; tecla(s) de função para seleção de unidades em metros e pés, com conversão automática de unidades; display tipo LCD com retro iluminação, garantindo adequada visualização das informações; teclado com acionamento macio, de uso intuitivo; função de

desligamento automático (auto power off) após período de inatividade, visando economia de energia, com memória para exibição do último dado medido ao religar o equipamento.

1.2.3. Trena rolo:

1.2.3.1. Medidor tipo rolo, destinado à medição de distância, comprimento e altura, com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros; fita fabricada em aço temperado ou aço inoxidável, com largura compatível com o comprimento da fita, garantindo resistência e precisão na medição; numeração contínua, com graduação em milímetros e polegadas; caixa fabricada em material plástico ABS, resistente a impactos e ao uso contínuo.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina.

1.3.2. Todos os itens constantes neste processo licitatório encontram-se devidamente cadastrados no Sistema GMS, classificados na coluna “Padronização” como “Catálogo de Itens Normal”.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. As contratadas dos Lotes deverão ter disponibilidade e capacidade de entregar os materiais e equipamentos nos quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Empenho, no seguinte endereço:

1.4.1.1. Centro Logístico da Defesa Civil - Rua Vidal Natividade da Silva, 600, bairro Cajuru, CEP 82.900-110, Curitiba, Paraná.

1.4.2. O prazo de entrega dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação oficial da CEDEC, no endereço indicado na Ordem de Compra/Empenho.

1.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.4. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conforme a demanda da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

1.4.5. O objeto da contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, sendo realizado esta Dispensa para atendimento pontual da necessidade exposta.

1.4.6. A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto a CEDEC.

1.4.7. A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Referência e seus Anexos.

1.4.8. Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Aviso de Dispensa e legislação vigente.

1.4.9. Garantia:

1.4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, que é de 90 dias, nos termos do CDC, arts. 24 e 26 II, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.4.9.2. A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.4.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio FABRICANTE, corretiva e preventiva ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.4.9.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.4.9.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.4.9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.5. DAS AMOSTRAS

1.5.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Centro Logístico da Defesa Civil - (CLE) - Barracão da Defesa Civil Estadual.
Logradouro: Rua Vidal Natividade da Silva, 600, bairro Cajuru.
CEP: 82900-110, Cidade: Curitiba/PR.
A/C Senhor Major Baron ou 3º Sargento Lorival.
Órgão/Entidade avaliador: Centro Logístico da Defesa Civil – CEDEC.
Fone: (41) 3281-2510
E-mail: centrologistico@defesacivil.pr.gov.br
Horário: das 8h30min., às 12h e das 14h às 17h30min., de segunda a sexta feira, com e exceções de feriados e finais de semana.

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (dias) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Referência, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola constitui-se como política pública na área de segurança escolar, implantado nas instituições de ensino das redes públicas estadual, municipal e na modalidade de educação especial, com o objetivo de assegurar a integridade física da comunidade escolar, por meio da construção de uma cultura de prevenção e preparação a partir do ambiente escolar, proporcionando as condições mínimas para enfrentamento de situações emergenciais nas escolas.

2.2. No âmbito do Programa, destacam-se as visitas técnicas realizadas nas escolas, que tem por finalidade orientar, verificar e constatar o cumprimento das normativas relacionadas à sua execução, especialmente quanto à implementação e manutenção das medidas mínimas de prevenção e enfrentamento de emergências, tais como: sinalização e iluminação de emergência, extintores de incêndio, Plano de Emergência, constituição da Brigada Escolar por turno de funcionamento e realização dos exercícios simulados de abandono de edificação escolar conforme calendário oficial.

2.3. A realização dessas visitas demanda a utilização de materiais e equipamentos específicos que assegurem a padronização dos procedimentos técnicos, a precisão das verificações realizadas e a adequada orientação às equipes escolares. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a qualidade das análises técnicas, a uniformidade das orientações prestadas e a efetividade das ações preventivas.

2.4. A padronização dos materiais empregados nas visitas técnicas é medida indispensável para garantir que todas as instituições de ensino, independentemente da sua localização, sejam avaliadas segundo critérios técnicos uniformes, assegurando equidade, coerência e confiabilidade nos registros e relatórios produzidos. Além disso, possibilita maior eficiência administrativa, rastreabilidade das informações e fortalecimento da cultura de prevenção e segurança escolar em todo o território estadual.

2.5. A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, no âmbito das ações do Programa, exerce papel estratégico na prevenção e na preparação para emergências nas escolas, sendo responsável pelo acompanhamento técnico e pela consolidação das diretrizes de segurança escolar. Nesse contexto, a presente demanda de aquisição visa ampliar e qualificar a capacidade operacional das equipes técnicas, fortalecendo as ações de defesa civil e aprimorando a resposta às situações de risco, com foco na proteção da comunidade escolar e, consequentemente, de toda a população paranaense.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos ora demandados revela-se medida necessária, oportuna e alinhada aos princípios da eficiência, da prevenção e da proteção à vida, garantindo a continuidade e o aprimoramento das ações do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação pretendida proporcionará uma melhoria significativa na qualidade técnica e na padronização das visitas realizadas pela Defesa Civil, garantindo que a verificação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas escolas ocorra com precisão milimétrica. O uso de trenas digitais e de rolo elimina a subjetividade

e possíveis erros de leitura manual, assegurando que as rotas de fuga, o posicionamento de extintores e a sinalização de emergência estejam em estrita conformidade com as normas vigentes, o que eleva diretamente o nível de segurança oferecido à comunidade escolar paranaense.

3.2. Além da precisão técnica, a aquisição promove uma notável eficiência operacional e agilidade administrativa. A disponibilidade de ferramentas adequadas reduz o tempo de permanência das equipes em cada unidade de ensino, permitindo a ampliação do cronograma de visitas sem perda de qualidade. Paralelamente, a inclusão de bolsas específicas para notebooks e pranchetas de campo atua como uma estratégia de gestão patrimonial, prevenindo danos físicos e eletrônicos aos equipamentos de alto valor da Coordenadoria, mitigando custos futuros com manutenções corretivas e evitando a interrupção da coleta de dados por falhas de hardware.

3.3. Por fim, a solução fortalece a imagem institucional e a cultura de prevenção do Estado perante as redes de ensino. Ao dotar os técnicos de recursos modernos e organizados, a administração demonstra profissionalismo e rigor técnico, o que incentiva a adesão das instituições de ensino às diretrizes do Programa. Sob a ótica da governança, a escolha pela dispensa de licitação por valor consolida o benefício da economicidade, uma vez que agiliza a entrega dos materiais e reduz os custos processuais e burocráticos que seriam despendidos em certames de maior complexidade, otimizando o uso do recurso público em prol da proteção à vida.

3.4. A descrição da solução foi elaborada com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade da CEDEC, a durabilidade esperada dos equipamentos, os custos e a eficiência decorrente da padronização dos bens.

3.5. As especificações previstas neste Termo de Referência são necessárias e suficientes para assegurar a qualidade da contratação e o atendimento ao interesse público, não contemplando exigências restritivas, impertinentes ou desproporcionais que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos arts. 368 e 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente justificada nos autos.

4.2. O Mapa de Formação de Preços e os documentos comprobatórios da pesquisa serão anexados ao processo, demonstrando a consolidação dos quantitativos finais, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Com base na estimativa dos valores unitários trazidos no Mapa de Preços, tem-se como valor total máximo estimado da presente contratação de **R$ 49.394,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será dividido em 03 (três) lotes e cada lote é composto por um único item, considerando a natureza distinta e autônoma dos bens a serem adquiridos.

5.2. A divisão em lotes, por item único, visa ampliar a competitividade, permitir a participação de diferentes fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.5. Observar, quando couber, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.6. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.7. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. A presente licitação será exclusiva para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3. Para obtenção de benefícios a que se refere o item 7.1 e 7.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, para todos os lotes, contados da solicitação oficial da CEDEC, no endereço indicado no Item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no presente Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2. Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços aplicam-se a todos os 03 (três) lotes.

12.4.1. Valor Global estimado: **R$ 49.394,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

12.4.2. O critério de julgamento da proposta será o de **Menor Preço.**

12.4.3. Todos os tributos, custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, deverão estar inclusos nos preços resultante da proposta vencedora da licitação.

12.5. A proposta deverá permitir a identificação clara da marca, modelo e características técnicas do item ofertado.

12.6. A ausência de informações suficientes para verificação da compatibilidade poderá ensejar diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, ou, caso não sanada, a desclassificação da proposta.

12.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Agente de Contratação, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Termo de Referência ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração do licitante classificado em primeiro lugar.

12.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

12.9. A licitante classificada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as condições específicas descritas neste Termo de Referência. O não atendimento integral das exigências acarretará a inabilitação da licitante.

12.10. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada, observada a ordem de classificação, e posteriormente homologado pela autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar o procedimento nos termos legais, desde que devidamente motivado.

12.11. Se o classificado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda este Termo de Referência, sendo o mesmo convocado para negociar redução do preço ofertado, apresentação de documentação para habilitação, adjudicação/homologação e, se for o caso, assinar o Contrato.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Termo de Referência, será a concorrente declarada vencedora.

12.13. Como condição para efetiva contratação é obrigatório que o fornecedor vencedor e classificado em primeiro lugar efetue sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não será exigida a Garantia de Execução de Contrato, pois se trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total ou parcial do objeto, não ocorrendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Não se aplica garantia contratual ao objeto.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 1401 – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Unidade Orçamentária: 8013 – Gestão Administrativa da Defesa Civil
Gestão/Unidade: 3.3.90.3042 – Ferramentas
3.3.90.3042 – Material de Acondicionamento e Embalagem
Elemento da despesa: 3 – ODC
Fonte: 500

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ricardo Fiori,
Auxiliar da Divisão de Licitações e Contratos – CEDEC,
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 caso for o caso.

1.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei,

de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MINUTA DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO: XXXXX

VALOR: R$ XX,XX (XXXX reais).

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 02/2026 – GMS n° 10480/2026, bem como o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolo nº **25.465.411-6**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no 7fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3. O prazo estabelecido no item 7.2 ficará suspenso na hipótese de que a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

2.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada

2.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)

I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

3.3. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.4. O fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n° 10.086/2022 e demais legislações aplicáveis, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

5. DO FORO:

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02 Ano: 2026 – GMS n° 10480/2026

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade/Estado:
CEP:	Telefone:	E-mail:
Banco do Brasil	Agência:	Conta corrente:
( ) Emissão de Boleto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil.		

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digiatis, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná.

Lote 1 – Item (Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais – GMS 8102.105708)

8102.105708 - Bolsa, ESPECIFICAÇÃO: Em material sintético impermeável de fácil higienização com resistência para ser lavada na máquina sem quebrar, na cor laranja, com logotipo bordado específico na parte frontal, alça para mão e transversal, parte superior da bolsa com abertura em zíper, parte interna da abertura superior (principal) contendo 2 divisórias com fundo fechado, parte lateral com bolso e zíper, medindo aproximadamente 42cm de largura, 32cm de altura e profundidade para comportar notebook de até 17" e uma prancheta tamanho ofício, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais	Fabricante, Marca	100	R$ **,**	R$ **,**

Lote 02 – Item (Trena digital – GMS 5201.105725)

5201.105725 - Trena, TIPO: Digital a laser, USO: Medição de distância, área e volume, ESPECIFICAÇÃO: Fonte de alimentação inclui bateria, com nível em bolha horizontal, botão de função pé/metro, tela LCD com luz traseira, faixa de medição de 0,5m - 50m, espécie do laser classe II, tipo de teclado avançado macio, com conversão de unidade, auto power off (quando ligar, ele irá exibir os dados armazenados antes do desligamento), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Acompanha manual em português, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Trena Digital	Fabricante, Garantia e Marca	100	R$ **,**	R$ **,**

Lote 03 – Item (Trena rolo – GMS 5201.105569)

GMS: 5201.105569 - Trena, MATERIAL: Aço temperado, DIMENSÃO: Largura: 25mm, Comprimento: 30m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Graduação em milímetros e polegadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Trena rolo	Fabricante, Marca	100	R$ **,**	R$ **,**

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Bolsa para acondicionamento e transporte de notebook e materiais:

1.1.1. Confeccionada em material de alta resistência poliéster ou nylon oxford (vedado o uso de material sintético com visual de couro e aspecto quebradiço); impermeável; textura levemente mesclada (aspecto “heather”/ mescla azul jeans); superfície fosca; estrutura firme, porém flexível e leve; alça removível e regulável para transporte transversal, na cor preta, com mosquetão/gancho ou similar na cor preta, de metal niquelado de alta qualidade que permita prender e soltar a alça da bolsa com segurança e facilidade; alça manual modelo comercial e na cor preta podendo ter acabamento na cor da bolsa; compartimento principal com abertura superior, de 180 graus e fechamento em zíper contendo múltiplos compartimentos internos organizadores: como bolsos de rede com zíper, porta canetas, porta fios com zíper; compartimento secundário com abertura superior e fechamento em zíper; partes internas forradas em material nylon na cor preta; todos os zíperes internos e externos da bolsa deverão ser embutidos, de alta qualidade, resistentes e na cor preta; dimensões da bolsa: de 40 a 42cm de largura, 30 a 32cm de altura e 15 a 17cm de largura (sendo 10 a 12cm do compartimento principal e 5 a 7cm do compartimento secundário), suficiente para acomodar notebook de 17 polegadas e prancheta portátil com dimensões aproximadas de 235mm × 340mm; admitidas variações e modelos compatíveis com o padrão comercial; personalização: aplicação da logomarca oficial do Programa Brigadas Escolares, bordada no bolso frontal da bolsa, em tamanho proporcional à área do produto e em conformidade com a arte oficial fornecida pelo contratante; colorido nas cores azul marinho, laranja, branco e verde, contendo na parte inferior o dístico "BRIGADAS ESCOLARES", sendo a palavra BRIGADAS na fonte ARIAL na cor azul marinho, e ESCOLARES na fonte ARIAL BLACK na cor laranja; dimensões aproximadas de 10cm (vertical) por 20cm (horizontal), desde que mantida a fidelidade à identidade visual oficial.

Logotipo oficial do Programa Brigadas Escolares.



Imagens da bolsa meramente ilustrativas.

1.2. Trena digital:

1.2.1. Medidor digital a laser, destinado à medição de distância, área e volume, com faixa de medição mínima de 0,5m a 50m, admitindo-se equipamento com alcance superior; fonte de alimentação recarregável via cabo USB (incluindo modelos USB-C); laser classe II, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis; nível em bolha horizontal integrado, para auxílio no alinhamento das medições; tecla(s) de função para seleção de unidades em metros e pés, com conversão automática de unidades; display tipo LCD com retro iluminação, garantindo

adequada visualização das informações; teclado com acionamento macio, de uso intuitivo; função de desligamento automático (auto power off) após período de inatividade, visando economia de energia, com memória para exibição do último dado medido ao religar o equipamento.

1.3. Trena rolo:

1.3.1. Medidor tipo rolo, destinado à medição de distância, comprimento e altura, com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros; fita fabricada em aço temperado ou aço inoxidável, com largura compatível com o comprimento da fita, garantindo resistência e precisão na medição; numeração contínua, com graduação em milímetros e polegadas; caixa fabricada em material plástico ABS, resistente a impactos e ao uso contínuo.

Valor Total da Proposta é de: R$ XX,XX (XXXXX reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do fornecimento dos bens durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a reparação do bens fornecidos nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n. º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____

Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 02/2026 – GMS n° 10480/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____

Representante Legal